



KPMG Angola - Audit, Tax, Advisory, S.A.
Edifício Moncada Prestige - Rua Assalto ao Quartel de Moncada 15 2.º
Luanda - Angola
+244 227 28 01 01 | www.kpmg.co.ao

RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO

Aos Accionistas do
Banco de Fomento Angola S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Para efeitos do disposto no Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto (doravante designado por CódVM) e no Regulamento n.º 1/22, de 9 de Fevereiro, sobre os Auditores Externos, auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **Banco de Fomento Angola S.A.** (o Banco), e suas subsidiárias (o Grupo), as quais compreendem o Balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2025 (que evidencia um total de 4 285 199 282 milhares de kwanzas e um total de capital próprio atribuível aos accionistas do Banco de 823 840 043 milhares de kwanzas, incluindo um resultado líquido atribuível aos accionistas do Banco de 233 140 197 milhares de kwanzas), a Demonstração de Resultados e do Outro Rendimento Integral consolidada, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio consolidado e a Demonstração dos Fluxos de Caixa consolidada relativas ao ano findo naquela data e as notas às demonstrações financeiras consolidadas, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira consolidada do **Banco de Fomento Angola S.A.** em 31 de Dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA), de acordo com a Instrução n.º 04/CMC/12-25 sobre os Modelos de Relatórios a Elaborar por Auditor Externo Registado na Comissão do Mercado de Capitais ("CMC"), bem como as demais Normas e Orientações Técnicas e Éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola ("OCPCA"). As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos previstos no Código de Ética da OCPCA.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do corrente ano. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo e na formação da opinião, pelo que não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados

Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material analisados

Imparidade para crédito e provisões para prestação de garantias e linhas de crédito não utilizadas

(65 545 196 milhares de kwanzas) ver nota 2.4, 3.1, 9, 16 e 30 – risco de crédito

As perdas por imparidade para crédito a clientes ao custo amortizado e as provisões para prestação de garantias e linhas de crédito não utilizadas representam a estimativa do Conselho de Administração do Grupo relativamente às perdas esperadas na data de referência das demonstrações financeiras de acordo com o definido nas IFRS, nomeadamente na IFRS 9 – Instrumentos Financeiros.

Para efeitos da determinação da imparidade, a rubrica de crédito a clientes, bem como a prestação de garantias e linhas de crédito não utilizadas, são classificados em três categorias (Stage 1, 2 ou 3) tendo em consideração a identificação ou não de uma deterioração significativa do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial ou se se tratam de activos em default. Essa classificação é influenciada por um conjunto de factores subjectivos, os quais, se incorretamente aplicados, poderão gerar impactos relevantes. Por esta razão, para o Grupo, a determinação do stage é um processo relevante dado que a mesma influencia os níveis de Expected Credit Loss ('ECL') associados.

A imparidade e provisões para prestação de garantias e linhas de crédito não utilizadas são calculadas com base na perda esperada que é estimada pelo Grupo em base individual e colectiva.

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos, os que de seguida descrevemos:

- Avaliámos o desenho e implementação dos principais controlos definidos pelo Grupo ao nível do processo de identificação e apuramento de perdas por imparidade.
- Analisámos o alinhamento das políticas contabilísticas com o definido nas normas aplicáveis.
- Analisámos o processo e realizámos testes substantivos à classificação dos activos financeiros com base no seu risco de crédito (Stage 1, 2 e 3).
- Avaliámos o modelo de imparidade, que inclui a provisão para a prestação de garantias e linhas de crédito não utilizadas, desenvolvido pelo Grupo, incluindo a análise dos seus principais pressupostos e da informação prospectiva (*forward-looking information*) considerada na estimação da ECL, com o envolvimento dos nossos especialistas nesta matéria.
- Avaliámos uma selecção de créditos individuais, onde incluímos a exposição de crédito directa e indirecta, quanto aos pressupostos subjacentes à identificação e quantificação de imparidade, incluindo (i) a avaliação de colaterais existentes e, (ii) as estimativas de recuperação em caso de incumprimento.

A análise individual tem por base os critérios definidos na política contabilística 2.4.11. Esta análise é baseada na avaliação da existência de perdas por imparidade por análise caso a caso, considerando a exposição total de um determinado cliente e expectativa sobre a evolução da performance da sua atividade e o valor de mercado dos colaterais associados e a expectativa da evolução das condições macroeconómicas futuras. A determinação das perdas por imparidade em base individual tem subjacente uma componente de julgamento por parte do Grupo em resultado da necessidade de avaliação da informação disponível na determinação do valor recuperável, a qual inclui pressupostos que podem não se materializar da forma esperada. As exposições sujeitas a análise individual para as quais não foi atribuída imparidade individual são transferidas para a análise colectiva.

A análise colectiva é baseada em estimativas e pressupostos para determinação da ECL que têm em consideração (i) a experiência histórica de perdas em carteiras de crédito com risco semelhante determinadas tendo em consideração a tipologia de crédito a que estão alocadas, e (ii) o conhecimento das envolventes económica e creditícia e da sua influência sobre o nível de perdas históricas e futuras (*forward looking*), este último especialmente relevante considerando a envolvente económica incerta.

O processo de avaliação da imparidade para crédito a clientes e de provisões para prestação de garantias e linhas de crédito não utilizadas apresenta elevada complexidade no seu desenho e implementação e inclui estimativas e julgamentos por parte do Grupo. Este processo tem em consideração factores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

Nesta base, face à incerteza, complexidade e julgamento que envolve o cálculo da estimativa, a imparidade para crédito a clientes foi considerada como uma matéria relevante de auditoria.

Para este efeito, seleccionámos uma amostra de clientes para os quais analisámos a razoabilidade da estimativa de perdas por imparidade com base na análise dos julgamentos efectuados pelo Grupo sobre a informação relativa à situação económico-financeira dos clientes, valorização dos colaterais e perspectivas sobre a evolução da atividade.

- Para os créditos cujas perdas por imparidade são determinadas em base colectiva, testámos, com o apoio dos nossos especialistas nesta área, os modelos subjacentes, incluindo o processo de aprovação, validação dos mesmos e determinação da imparidade registada em crédito a clientes e provisões para prestação de garantias e linhas de crédito não utilizadas.

Adicionalmente, testámos a adequação e a precisão dos pressupostos significativos utilizados pelo modelo incluindo os atributos chave.

- Avaliámos a adequação das respectivas divulgações nas demonstrações financeiras, de acordo com o normativo contabilístico aplicável.

Responsabilidade do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de modo apropriado a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS);
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- elaboração do Relatório de Gestão e do Relatório de Governo Societário, nos termos legais e regulamentares;
- adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, tendo em conta as circunstâncias; e,
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou em erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos cepticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;

- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas actividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras consolidadas representam as transacções e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou actividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do corrente ano e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, excepto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e,
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

O nosso exame abrangeu ainda a verificação:

- i) Da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com os restantes documentos de prestação de contas; e
- ii) Do cumprimento dos elementos obrigatórios do Relatório de Governo Societário constantes no artigo 17.º do Regulamento n.º 6/16 de 7 de Junho da Comissão do Mercado de Capitais, nos termos do artigo 145.º do Código dos Valores Mobiliários.





RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Quanto ao Relatório de Gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorrecções materiais.

Quanto ao Relatório de Governo Societário

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, nomeadamente o previsto no ponto iv) da alínea c) do n.º 1 da Instrução n.º 02/CMC/03-23, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorrecções materiais.

Luanda, 20 de Fevereiro de 2026

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.

Representada por

Maria Inês Rebelo Filipe

(Perito Contabilista com Cédula nº 20140081)